



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2022.0829-01/SEMUS

ASSUNTO:

Segundo Termo Aditivo de prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** de vigência do Contrato Administrativo nº **035/2021-FMS**, celebrado com a empresa **VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com o objeto de prestação de **serviços médicos**, através de profissionais especialistas (SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGISTA, CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIÃO GINECOLÓGICO/OBSTETRA, GINECOLOGISTA E OBSTETRA, CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, DO TRABALHO, UROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, PROCTOLOGISTA e DE ULTRASSONOGRAFIA), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento das demandas de serviços médico hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA.

A Secretária Municipal de Saúde, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda, de acordo com o anexo II, da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, de 19 de dezembro de 2017, vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

Os serviços objeto do contrato têm natureza continuada, estando previsto na Cláusula Quinta, item "5.1" do mesmo a possibilidade de prorrogação de vigência:

"5.1- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93."

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES, a contratada tem executado os serviços de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal, não existindo até o momento nenhuma aplicação de penalização contra a mesma.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES, a CONTRATADA mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

O objeto do contrato é a **prestação de serviços médicos**, através de especialistas em diversas áreas da saúde, para atender às demandas das Unidades de saúde de Breu Branco-PA, e, portanto, tem natureza continuada, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

No caso presente, a prorrogação pretendida é somente por 02 (dois) meses, tempo suficiente para que a Administração realize novo procedimento licitatório, o qual, presentemente já se encontra na elaboração de sua fase interna/preparatória, para contratação de empresa(s) especializada(s) para continuidade da prestação dos serviços de saúde.

Para formalização do Segundo Termo Aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº **035/2021-FMS**, submeteremos ao parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, para preenchimento das formalidades legais.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5- DA VANTAJOSIDADE:

O Aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 035/2021-FMS, será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços do instrumento inicial, conforme manifestação concordante, constante dos autos.

Para corroborar, foi realizada uma pesquisa de preços de mercado, constante dos autos, onde comprova-se a vantajosidade em emitir a prorrogação de vigência do contrato.

6- DO VALOR:

O valor global do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 035/2021-FMS, está estimado em **R\$ 469.502,12** (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e dois reais e doze centavos), e mensal, o valor de **R\$ 234.751,06** (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos), conforme detalhamento em planilha constante dos autos.

7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme manifestação da Secretária Municipal da Fazenda, há recursos financeiros para garantir as despesas decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual, e correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal de **2022**, constantes nos autos.

Breu Branco, 31 de agosto de 2022.

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**